



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Cria no Município de Ibitinga o Programa “Tratamento Fora do Domicílio - TFD” para os pacientes diagnosticados com neoplasia maligna (câncer), e dá outras providência.

(Projeto de Lei Ordinária nº _____/2025, de autoria do Vereador Adão Ricardo Vieira do Prado).

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ibitinga o Programa Municipal de Tratamento Fora do Domicílio – TFD Oncológico, destinado a garantir apoio logístico e financeiro a pacientes residentes no município, diagnosticados com neoplasia maligna, que necessitam de atendimento médico-hospitalar não disponível na rede municipal.

Art. 2º O Programa terá por finalidade:

- I – custear, total ou parcialmente, despesas com transporte intermunicipal;
- II – garantir hospedagem e alimentação do paciente e de eventual acompanhante, quando houver indicação médica ou exigência legal;
- III – assegurar o acompanhamento social e administrativo do processo de encaminhamento para atendimento fora do domicílio.

Art. 3º O Acesso ao Programa se dará mediante:

- I – comprovação de residência no Município;
- II – laudo médico emitido por profissional habilitação do SUS, atestando a necessidade do tratamento fora do domicílio e a inexistência da oferta no município;
- III - documento de identidade (RG);

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, observadas as diretrizes do Ministério da Saúde e as normas do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 13 de agosto de 2025.

RICARDO PRADO
Vereador - PRTB

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,

O Presente Projeto de Lei tem por objetivo criar, no Município de Ibitinga, um Programa Municipal de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) voltado a pacientes diagnosticados com neoplasia maligna, garantindo que recebam o tratamento necessário mesmo quando não disponível na rede municipal.

A proposta observa os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF), do direito à saúde (art. 6º e art. 196, CF) e da competência comum dos entes federados para cuidar da saúde da população (art. 23 II, CF).

Além disso, respeita a legislação do Sistema Único de Saúde e a diretrizes da Portaria nº 55/199 do Ministério da Saúde, que regulamenta o TFD no âmbito nacional, adaptando-a às necessidades locais.

A instituição do Programa trará benefícios concretos aos munícipes, proporcionando acesso universal e igualitário a serviços de saúde, reduzindo o sofrimento físico e emocional dos pacientes oncológicos e de seus familiares, e cumprindo o dever do Município de promover políticas públicas eficazes.

Ibitinga, 13 de agosto de 2025.

RICARDO PRADO
Vereador - PRTB